



RALI PORTO SANTO
29 e 30 de novembro de 2024



Data: 29/11/2024
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 3

Hora: 20:32
Doc. Nº: 2.3 Log:

Para: Concorrente #10
(Jerónimo Silva)

O Colégio de Comissários tendo recebido uma informação do protocolo de presenças do Briefing convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº:10 – Jerónimo Silva

Hora: 20:05

Facto: Não comparecimento no Briefing de segurança obrigatório.

Infração: Programa/horário do regulamento particular, bem como o Art.º 1.6 do anexo 3 das PER 2024.

Decisão: Ao abrigo dos Art.º1.6 do anexo 3 das PER 2024 e dos art.º 11.9.1, 11.9.3 a, 11.9.3 f e 12.4.1 c do CDI: Multa no valor de 500€ com pena suspensa por 6 meses, na sua totalidade.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Nuno Rodrigues
Presidente CCD

Carlos Maria Silva
CCD

Filipe Sousa
CCD

Recebido pelo Concorrente:

(“Esta decisão foi enviada via Sportity / via digital ao representante do concorrente abaixo descrito”) se aplicável

Data:	Nome:
Hora:	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em _____ às ____:____ h